

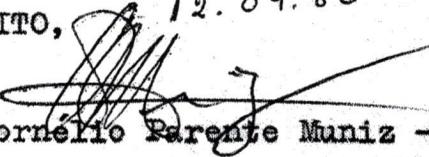
LEI Nº 747/80

EMENTA: Dispõe sobre permuta de terreno do Município por terreno particular e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, decreta.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, 12.04.80

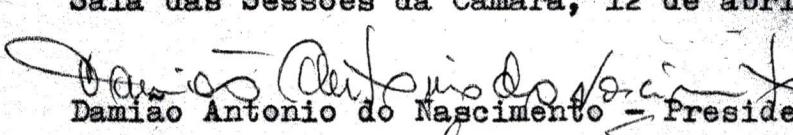

Cornelio Parente Muniz - Prefeito

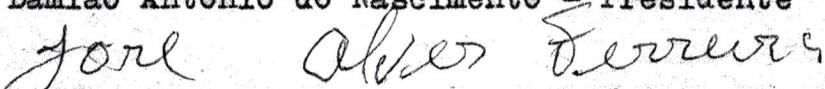
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terra, medindo o total de 27.017m², de propriedade desta Prefeitura, pelo terreno que circunda o terminal rodoviário de Salgueiro, já em funcionamento, terreno este pertencente ao Sr. Antonio de Siqueira Campos.

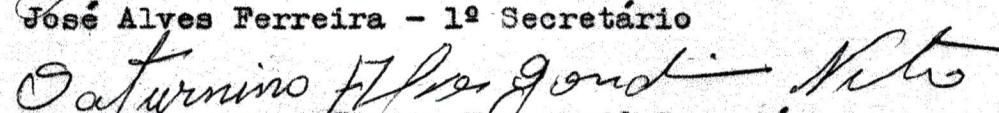
Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, parte primeira, limita-se, ao Norte, com terrenos da Queiroz Galvão; ao Sul, com terrenos do D.E.R., onde está edificada a fábrica de tubos; ao Leste, com a faixa da BR-116 e ao Oeste, com terrenos dos herdeiros de Odon Duperron de Alencar Barros, registrado no Livro de Notas nº 24 , fls.52v/55, do Cartório de 2º Ofício desta Comarca.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, 12 de abril de 1980


Damiao Antonio do Nascimento - Presidente


José Alves Ferreira - 1º Secretário


Saturnino Alves Gondim Neto - 2º Secretário